Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 072 , DE 09 , DE MARÇO DE 1993 .

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 05 DE AGOSTO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Art. 1º e os demais da Resolução nº 058, de 05 de agosto de 1989, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados na Tabela "B" da Lei 121, de 01 de abril de 1985, dos cargos de Provimento em Comissão, Cargos de Assistente Parlamentar-CC, Cargos de Assistente de Vereador CC, Cargos de Auxiliar de Vereador CC e Cargos de Auxiliar Comunitário CC.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de cruzeiros) para cada Gabinete, ficando a critério de cada Vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos Cargos em Comissão, obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão dos Gabinetes poderão ser ocupados por servidores ou empregados requisi-

tados dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, sendo de competência exclusiva do Presidente da Câmara, as nomeações dos Cargos de Confiança indicadas pelo respectivo Vereador.

Art. 4º - Os valores constantes do anexo I e o total a que se refere o Art. 2º, serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, em 09 de março de 1993.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

ANEXO I

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (Cr$)
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N - 1	10.000.000,00
	N - 2	11.000.000,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N - 1	8.000.000,00
	N - 2	7.000.000,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N - 1	6.000.000,00
	N - 2	5.000.000,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N - 1	3.000.000,00
	N - 2	2.000.000,00

Proc. 98/93
Com. Finanças
e
Redação

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

1

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta medida é adotar os gabinetes de condições necessárias para que os vereadores possam desenvolver' um bom trabalho. Acreditamos que, com estas condições, os trabalhos da Câmara também serão mais eficazes.

Pg 03

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 , DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 05 DE AGOSTO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - O Art. 1º e os demais da Resolução nº 058, de 05 de agosto de 1989, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados na Tabela "B" da Lei 121 de 01 de abril de 1985, dos cargos de Provimento em Comissão, Cargos de Assistente Parlamentar-CC , Cargos de Assistente de Vereador CC , Cargos de Auxiliar de Vereador CC e Cargos de Auxiliar Comunitário CC.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de cruzeiros) para cada Gabinete, ficando a critério de cada Vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos Cargos em Comissão, obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão dos Gabinetes poderão ser ocupados por servidores ou empregados requisitados dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, sendo de competência exclusiva do Presidente da Câmara, as nomeações dos Cargos de Confiança indicadas pelo respectivo Vereador.

Art. 4º - Os valores constantes do anexo I e o total a que se refere o Art. 2º, serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Boa Vista, 18 de janeiro de 1993.

ANEXO I

CARGOS	NÍVEL	RENUMERAÇÃO (Cr$)
ASSESSOR PARLAMENTAR	NSs 1	9. 000.000,00
	NS. 2	10. 000.000,00
	NS. 3	11. 000.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	NS. 1	5. 000.000,00
	NS. 2	6. 000.000,00
	NS. 3	7. 000.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	NS. 1	2. 000.000,00
	NS. 2	3. 000.000,00

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em 16 / 11 / 93
Ribeiro
PRESIDENTE

À presidencia da CMBV,
com os devidos procedimentos
tomados.
Em 24/3/93

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 05 DE AGOSTO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 023/93

RELATOR: JADER LINHARES

PARECER Nº 003/93

Senhora Presidente,

Relativo Projeto de Resolução nº 001, de 18/01/93, posiciono-me de forma favorável, por ser a matéria legal e constitucional.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista - RR, 02 de Março de 1993

JADER LINHARES

RELATOR:-

Fl. 88

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

JADER LINHARES
PRESIDENTE

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
MEMBRO

Fl 09

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Jader Linhares, dado ao Proj. de Resolução nº 001, de 18 de janeiro de 1993, de autoria da Mesa Diretora, o qual Altera a Redação do Art. 1º da Resolução nº 58, de 05 de agosto de 1989 e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer ~~Favorável.~~

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 02 de março de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

Fl. 10

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em: 16 / Jev / 93.
Zuleura
PRESIDENTE

Término do Prazo Em: 03/MAR/93 bjp

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 902, DE 18 DE JANEIRO DE 1.993.

CRIA NA TABELA "B" DA LEI 121 DE 01 DE ABRIL DE 1.985, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CARGOS DE ASSISTENTES PARLAMENTAR-CC, CARGOS DE ASSISTENTE DE VERADOR-CC, CARGOS DE AUXILIAR DE VEREADOR-CC E CARGOS DE AUXILIAR COMUNITÁRIO -CC.

PROCESSO Nº

RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Senhora Presidente,

Tendo avocado a matéria que, dispõe sobre a Criação de Cargos em comissão para os respectivos gabinetes, de autoria da Mesa Diretora, sou pela sua aprovação, por ser constitucional e legal.

É o parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em Boa Vista, 03 de março de 1.993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
RELATOR

fl. 12

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl. 02

A Comissão de Orçamento e Finanças, adota e recomenda o Parecer do Relator.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Secretária

VINGTUM GOUVEIA BARXEDES
MEMBRO

Fl. 13

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, DADO AO PROJ; DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 1993, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 08 de março de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRO:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO 1993.

ORDEM DO DIA : Em Única discussão, Votação e Aprovação, o Proj. de Resolução nº 001, de 18 de janeiro de 1993, de autoria da Mesa Diretora, o qual altera a redação do art. 1º da Resolução nº 58, de 05 de agosto de 1993 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... (X)
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

N O M E S		VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		X
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	NÃO	VOTA
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA [illegible] FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

RESOLUÇÃO Nº 072
09.03.1993

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº 58,DE 05 DE AGOSTO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º-O Art.1º e demais da Resolução,nº 058,de 05 de agosto de 1989,passam a ter a seguinte redação:

Art.1º-Ficam criados na Tabela "B" da Lei 121,de 01 de abril de 1985,dos cargos de Provimento em Comissão,Cargos de Assistentes Parlamentar-CC,Cargos de Assistente de Vereador CC,Cargos de Auxiliar de Vereador CC e Cargos de Auxiliar Comunitário CC.

Art.2º- Fica estabelecido o Valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte Milhões de Cruzeiros) para cada Gabinete,ficando a critério da cada Vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos Cargos em Comissão,obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no anexo I desta Resolução.

Art.3º- Os Cargos em Comissão dos Gabinetes poderão ser ocupados por servidores ou empregados requisitados dos Órgãos da Administração Pública Direta,Indireta ou Fundacional,de qualquer dos Poderes da União,dos Estados e dos Municípios,sendo de competência exclusiva do Presidente da Câmara,as nomeações dos Cargos de Confiança indicadas pelo respectivo Vereador.

Art.4º- Os valores constantes do anexo I e o total a que se refere o Art.2º,serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais".

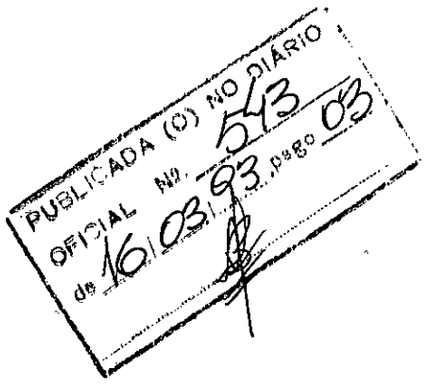
Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR,em 09 de março de 1.993

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ANEXO I

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO CR$
ASSESSOR PARLAMENTAR	N-1	10.000.000,00
	N-2	11.000.000,00
	N-3	
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-1	8.000.000,00
	N-2	7.000.000,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-1	6.000.000,00
	N-2	5.000.000,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-1	3.000.000,00
	N-2	2.000.000,00


PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL Nº 543
de 16/03/93 pág. 03

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993.

E M E N D A ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
(XX) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja substituida a seguinte redação do Art. 1º e seu parágrafo, do Projeto de Resolução nº 002, de 01 de fevereiro de 1993.

Art. 1º - Onde se lê "03 DE ABRIL DE 1993", leia-se "03 DE ABRIL DE 1984".

Art. 1º - Onde se lê "§ 1º", leia-se "Parágrafo Único".

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda visa corrigir o erro de datilografia existente no Projeto de Resolução.

"SALA DAS SESSÕES", Boa Vista-RR, 03 de março de 1993.

JADER LINHARES
Vereador

Fl. 13

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO? DADO AO PROJ; DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DF JANEIRO DE 1993, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 08 de março de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRO